



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, e do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, além das Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo nesta data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

OPINIÃO COM RESSALVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção “Base para Opinião com Ressalvas sobre as Demonstrações Contábeis”, as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2021 apresentam adequadamente, em todos os aspectos analisados, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A materialidade global da auditoria, com base nas despesas liquidadas acrescidas de restos a pagar não processados pagos em 31/12/2021, foi de R\$ 8.029.173,20. Esta materialidade é o parâmetro quantitativo para formação de opinião dos auditores. A equipe de auditoria identificou um montante projetado de distorções no valor de R\$ 46.984.784,14 (quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Contudo, os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão. As distorções detectadas na primeira etapa do trabalho (julho a novembro de 2021) foram comunicadas à administração do Tribunal em 6/12/2021 (Relatório de Comunicação das Distorções) de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes. Entretanto, restaram evidenciadas, após esclarecimento dos responsáveis, as situações a seguir elencadas, que com base nas evidências de auditoria obtidas, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva:

1. Defasagem estimada de aproximadamente R\$ 33.000.000,00 no saldo da conta de Bens Imóveis, em razão da ausência de reavaliação dos imóveis do TRE-BA, considerando como parâmetro a reavaliação do Edifício-Sede, ocorrida em agosto de 2008, na qual o seu valor passou de R\$ 10.086.192,75 para R\$ 13.665.806,04

(aumento aproximado de 35%) e que os imóveis do Tribunal, registrados no SIAFI (consulta realizada em 27/10/2021), totalizam o montante de R\$ 95.909.222,32, com consequente impacto no Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP e por conseguinte no Balanço Patrimonial;

2. Distorção estimada R\$ 2.923.028,50 na conta de depreciação de bens imóveis, não se levando em consideração o valor residual dos respectivos bens, tendo em vista ausência de contabilização de depreciação de imóveis do TRE-BA nos últimos 5 anos por não estarem registrados no SPIUnet, impactando o Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP, o saldo da conta Bens Imóveis, o resultado do exercício, e por conseguinte o Balanço Patrimonial;
3. Divergência na conta de bens Imóveis do Órgão que totalizam o valor de R\$ 864.089,97, devido ao registro de bens em contas contábeis incorretas. Evidenciou-se que na conta contábil 1.2.3.2.1.01.02 (Edifícios) consta em sua descrição tratar-se do terreno do Imóvel de Itabuna (R\$ 155.249,97). Com relação ao imóvel de Vitória da Conquista (R\$ 708.840,00), embora o imóvel esteja registrado como Edifício no SIAFI, o imóvel encontra-se registrado como Terreno nos registros da SPU, impactando os valores da depreciação dos bens imóveis e, consequentemente, o Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP e o Balanço Patrimonial. Em consulta ao plano de contas do SIAFI (consulta CONCONTA), os terrenos pertencentes ao TRE-BA deveriam ter sido registrados na conta contábil 1.2.3.2.1.01.03 (Terrenos/Glebas);
4. Divergência de R\$ 2.894.452,23 entre o imóvel de Itabuna (terreno) registrado no SIAFI e os constantes no SPIUnet, impactando a confiabilidade do Balanço Patrimonial do órgão;
5. Divergência de R\$ 2.836.187,11 entre o registro da depreciação acumulada no SIAFI e o registro na Secretaria do Tesouro Nacional, acarretando a subavaliação do ativo do órgão;
6. Distorção estimada de R\$ 1.424.615,02 referente ao item intangíveis, devido à ausência de contabilização da amortização da conta 1.2.4.1.1.01.00 - Softwares com Vida Útil Definida impactando o Balanço Patrimonial, além do Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP. O valor estimado é referente ao período de 2019 a 2021, já que a obrigatoriedade de lançamentos das amortizações iniciou-se em 2019 por força normativa da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. Ressalte-se que, na estimativa realizada, não se levou em consideração o valor residual dos bens;
7. Distorção no Balanço Patrimonial do Órgão devido ao registro de Bens Inservíveis no ativo imobilizado no montante de R\$ 3.042.411,31 que deveriam ter sido alienados e desreconhecidos da conta de ativos.

OPINIÃO SEM RESSALVA SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Em nossa opinião, não obstante terem sido identificados desvios de conformidade nas transações subjacentes, estes não foram relevantes nem generalizados a ponto de ensejar a

modificação de opinião. Assim, conclui-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, nos aspectos analisados, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

BASE PARA AS OPINIÕES

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

OUTROS ASSUNTOS

No curso da auditoria, verificou-se a atuação da Presidência e da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços deste Regional, no sentido de buscar regularizar a situação do cadastro dos bens imóveis do TRE-BA, com significativo avanço no procedimento.

Nesse contexto, evidenciou-se, consultando o SEI nº 0138780-31.2020, documento nº 1273675, que foram abertos processos específicos para cada um dos imóveis pendentes de regularização, a fim de facilitar a análise e as providências junto à Secretaria de Patrimônio da União: 004935272.2019.6.05.8000 – Camaçari 004935527.2019.6.05.8000 – Barreiras 004954065.2019.6.05.8000 – Ilhéus 004976925.2019.6.05.8000 – Juazeiro 004977277.2019.6.05.8000 – Alagoinhas 004994164.2019.6.05.8000 – Itaparica 004997102.2019.6.05.8000 – Porto Seguro 004997284.2019.6.05.8000 – Tucano 004997369.2019.6.05.8000 – Valença 005013649.2019.6.05.8000 – Guanambi 005014171.2019.6.05.8000 – Jequié 005014341.2019.6.05.8000 – Ribeira do Pombal 005016417.2019.6.05.8000 – Seabra 005033911.2019.6.05.8000 – Irecê 005036169.2019.6.05.8000 – Eunápolis 005052012.2019.6.05.8000 – Brumado 005052279.2019.6.05.8000 – Cruz das Almas 005071157.2019.6.05.8000 – Jacobina 005071327.2019.6.05.8000 – Vitória da Conquista 005073925.2019.6.05.8000 – Feira de Santana, seguindo os procedimentos descritos na Orientação Normativa nº 01/2018, que trata da matéria.

Constatou-se no SEI nº 0011535-03.2021.6.05.8000, documento nº 1670597, decisão da Presidência no sentido de remeter, de forma nominal, ao titular da jurisdição eleitoral nos municípios referentes aos Fóruns Eleitorais com irregularidades na situação cadastral, ofício solicitando que fosse providenciada a documentação faltante junto à Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóvel locais.

Cabe registrar, por fim, que, além da análise da conformidade das transações subjacentes aos lançamentos contábeis relativos à contribuição patronal e retenção previdenciária,

incidentes sobre valores pagos a servidores requisitados, pagamento de aposentadorias e pensões a servidores e beneficiários falecidos, respectivamente, e pagamento de pensão civil a pessoa inelegível, foram consideradas, para emissão da opinião de auditoria, as conclusões obtidas na auditoria operacional e de conformidade no processo de gestão de comissionamento - função comissionada, realizada no exercício de 2021, cujo relatório encontra-se disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/auditoria-interna/exercicio-2021> .

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia é responsável pelas informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção "Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis" as demonstrações contábeis do TRE-BA apresentam distorções, contudo os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão estando em conformidade, nos aspectos analisados, com a estrutura do relatório financeiro aplicável e com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Assim, concluímos que as informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, apresentam distorções, contudo os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis” e “Opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração do TRE-BA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

1. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
2. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos das unidades auditadas;

3. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
4. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador - BA, 24 de março de 2022.

Catiuscia Dantas Abreu Oliveira
DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA